



16º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: "40 anos da "Virada" do Serviço Social"

Brasília (DF, Brasil), 30 de outubro a 3 de novembro de 2019

Eixo: Política social e Serviço Social.

Sub-eixo: Ênfase em Envelhecimento.

RELATO DE EXPERIÊNCIA COM A POPULAÇÃO IDOSA EM SITUAÇÃO DE RUA

Ronney Liberato Decrozzi¹

Maria Virginia Righetti Fernandes Camilo²

Resumo: O trabalho resulta de relato de experiência junto à população em situação de rua na cidade de Campinas (SP), através de aproximações no espaço onde vivem, com objetivo de compreender as circunstâncias que levam as pessoas a estarem nessa situação. Os resultados apontam a relevância das políticas públicas, o trabalho do assistente social de forma ético político e na rede de serviços socioassistenciais.

Palavras-chaves: Serviço Social, Idoso, População em Situação de Rua e Relato de Experiência.

Abstract: The work results from an experience report with the street population in the city of Campinas (SP), through approximations in the space where they live, in order to understand the circumstances that lead people to be in this situation. The results point out the relevance of public policies, the work of the social worker ethically politicians and the network of socialassistencial services.

Keywords: Social Service, Elderly, Population in Street Situation and Experience Report.

Introdução

Este artigo resulta de relato de experiência desenvolvida com a população em situação de rua de Campinas SP, como fase preliminar para o conhecimento sobre o tema. O relato de experiência é uma das formas de expressão de produções do conhecimento, considerado como um método de investigação científica no contexto acadêmico, utilizado principalmente para publicações nos periódicos indexados, nos congressos e demais modalidades. É utilizado, com constância, na área da saúde, sendo obrigatório que haja uma demonstração prática de uma experiência para ter uma maior compreensão do que seja o relato e experiência (BRITO; SILVA; AZEVEDO, 2012 *apud* CAMILO; MASSARO, 2019).

Nessa perspectiva, a aproximação com a realidade possibilita maior compreensão sobre a questão, com foco na população em situação de rua idosa,

¹ Profissional de Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. E-mail: <decrozzi@hotmail.com>.

² Professor com formação em Serviço Social. Pontifícia Universidade Católica de Campinas. E-mail: <decrozzi@hotmail.com>.

sua trajetória de vida no contexto de estar na rua: como a população em situação de rua utiliza-se do espaço rua para sua própria sobrevivência e, até mesmo, de moradia, como calçadas, praças, locais abandonados, entre outros que são utilizados como locais de moradia?

A relevância do tema se inscreve na perspectiva de analisar a vida na rua, no qual estima-se ser uma população em torno de 101.854 pessoas no Brasil, segundo o levantamento em 2015 do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA). Também se destaca o acesso a serviços de proteção social instituídos pela Política Nacional de Assistência Social, os princípios da Constituição de 1988, que visa em um estado democrático destinado a “[...] assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos [...]” (BRASIL, 1998/2019).

A CF/88 busca, em seus princípios fundamentais, Art. 1º [...] constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: I – a soberania; II – a cidadania; III – a dignidade da pessoa humana; IV – os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa e V – o pluralismo político” (BRASIL, 1988/2019). Destaca, no artigo 3º,

[...] I – construir uma sociedade livre, justa e solidária; II – garantir o desenvolvimento nacional; III – erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais e regionais e IV – promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (BRASIL, 1988/2019).

Como refere Iamamoto (1982), os direitos regulam a cidadania através dos princípios da igualdade, mas a sociedade brasileira, estruturada no modo de produção capitalista, constitui-se em uma realidade de desigualdades.

Em contraposição, sabe-se que, mesmo existindo políticas públicas, com o objetivo de assegurar o acesso aos serviços básicos, que visam a garantia de direitos, ainda assim ocorrem discriminação, exclusão e preconceito, que a população em situação de rua enfrenta no seu cotidiano, tanto pelas pessoas quanto pelos próprios profissionais nos serviços de acolhimento, conforme apresentado na matéria da Central Brasileira de Notícias (CBN), série com o título Viver na Rua, de subtítulo “*Dez anos depois, Política Nacional para a População de Rua é ineficiente*”, apresentada em 12 de fevereiro de 2019 e

realizada na cidade de São Paulo, na Catedral da Sé, nos créditos de Débora Freitas. Alguns entrevistados relatam o tratamento desumanizado, a discriminação por parte dos próprios profissionais que atuam no acolhimento, onde, às vezes, são chamados por números (CBN, 2019).

Ocorre também a discriminação do Estado com atuação de alguns Guardas Municipais, que realizam abordagens truculentas, como tomada dos pertences pessoais (colchões, mantas, bolsas) e deixam os desabrigados sem os produtos de higiene pessoal (CBN, 2019).

O Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social afirmou, na matéria da CBN, que existem cerca de 15 mil pessoas em situação de rua no município de São Paulo, números esses que vão de encontro com o censo de São Paulo, realizado em 2015³ pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômica (FIPE). Em relação à cidade de Campinas, segundo um levantamento por meio do censo realizado em 2016⁴, conforme apontado no Relatório do Município de Campinas por Marchesini, existem 623 moradores em situação de rua.

Em relação à matéria, com os créditos de Débora Freitas, apresentada no dia 11 de fevereiro de 2019 pela CBN, com o subtítulo *“Justiça do RJ obriga IBGE a incluir população em situação de rua no Censo de 2020”*, a última estimativa nacional realizada pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), no ano de 2015, 101.000 (cento e uma mil) pessoas viviam nas ruas. Em contraposição, não se sabe ao certo quantas pessoas exatamente vivem em situação de rua no país nos dias atuais (CBN, 2019).

A matéria traz ainda os fatores que levaram alguns dos entrevistados a viverem em situação de rua e como é viver nestas condições.

A experiência de sobreviver na rua também tem um agravamento na condição de gênero. A entrevistada Lurdes⁵ é catadora e teve oito filhos, todos na rua, com 12 anos já era alcoólatra compulsiva e, aos 14 anos, já havia experimentado quatro tipos de drogas: *“Ser mulher e morar na rua... uma*

³ Fonte: Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE). Censo da População em Situação de rua da cidade de São Paulo, 2015 resultados. Disponível em: <https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/observatorio_social/2015/censo/FIPE_smads_CENSO_2015_coletivafinal.pdf>. Acesso em: 10 Abr. 2019.

⁴ Fonte: Relatório de Informações Sociais do Município de Campinas. Disponível em: <https://smcais-vis.campinas.sp.gov.br/sites/smcais-vis.campinas.sp.gov.br/files/arquivos/relatorio_de_informacoes_sociais_campinas_-_2016_0.pdf>

⁵ Os nomes dos entrevistados pela CBN foram alterados para nomes fictícios pelo acadêmico na construção deste artigo.

garantia que eu vou ter é que vou ser estuprada, que eu vou sofrer abuso, que vou sofrer todos os tipos humilhações" (CBN, 2019).

O entrevistado Frederico perdeu o companheiro para o câncer há 14 anos. Devido à depressão, ele conheceu as drogas. Descobriu ser soropositivo na rua e atualmente vive em um dos centros de acolhida da prefeitura de São Paulo, mas relata os locais por onde passou. *"Ninguém gosta de ficar na rua. Tem que ter muito colhão⁶ pra dormir na praça da Sé. Você tem encher a cara mesmo, você não vai ficar careta no Pátio do Colégio [...]"* (CBN, 2019).

Antônio é outro sobrevivente, tem 46 anos, e, devido ao desemprego, vive há oito anos nas ruas. Ele diz ter vergonha de morar na rua: *"Olha, muitas vezes dá por aquela situação que você está, porque muitas vezes você se sente numa situação de impotência, porque as vezes você não tem condições mínimas de suprir as suas necessidades"* (CBN, 2019).

Os relatos dessas pessoas que estão em situação de rua, apresentados na matéria por Débora Freitas, realizada no município de São Paulo, representa o cenário de muitas cidades do Brasil, em situações precárias das condições que vivem as pessoas em situação de rua nos dias atuais, mesmo existindo as políticas públicas.

Frente a isso, o Decreto n. 7053 de 23 de Dezembro de 2009 – Política Nacional para a População em Situação de Rua 2009/2019 (BRASIL, 2009/2019) é uma das ferramentas que atua sobre o estigma que entrelaçam a sociedade civil e o Estado em relação à população em situação de rua, buscando garantir a (re)integração dessas pessoas nas suas relações familiares e comunitárias, resgatando o protagonismo social (BRASIL, 2009/2019).

Diante disso, sabe-se que existem as pessoas em situação de rua idosa, que, além de serem amparadas pelas políticas específicas, também são amparados pela Lei n. 8.842, de 4 de Janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso (BRASIL, 1994/2019), que visa a garantia de direitos, a proteção e a inclusão⁷. Por fim, temos, no município de Campinas, uma lei complementar n°

⁶ Colhão: substantivo masculino; designação popular para testículo. Figura coragem.

⁷ Entende-se que, mesmo havendo políticas públicas que visem a garantia de direitos à população em situação de rua, depara-se ainda em algumas situações de práticas que violam os direitos nos equipamentos e serviços de acolhimentos. Neste sentido, durante o ano de 2007, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) (BRASIL, 2009/2019 *apud* BRASIL, 2007/2019) realizou uma pesquisa nacional censitária e por amostragem da população em situação de rua.

32, de 23 de dezembro de 2010, que dispõe sobre normas e padrões de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI).

Assim, frente à proposta de garantia de direitos, acolhimento, emancipação, proteções, entre outros aspectos das políticas públicas, considera-se necessária a atuação de profissionais do campo da política de assistência social, a atuação ética de respeito à pessoa humana. A população em situação de rua tem direitos violados.

Envelhecimento e proteção social da população em situação de rua

Considerando o envelhecimento populacional e o aumento de população em situação de rua, o trabalho acadêmico que resultou neste relato de experiência foi a questão de envelhecer na rua. Como vivem as pessoas idosas em situação de rua?

As políticas públicas são instituídas para a garantia de direitos, voltados tanto para o reconhecimento das pessoas ativas na sociedade, para a autonomia, emancipação, como de provimentos, conforme aponta a C.F/88, em seu art. 194, “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativa dos Poderes Públicos e da sociedade, destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, à previdência e à assistência social” (BRASIL, 1988/2019).

A seguridade social é composta pelos três pilares, sendo: previdência social – mecanismo público de proteção social contributivo; assistência social – mecanismo público gratuito não contributivo; e saúde pública – promover a redução de risco de doenças e acesso a serviços básicos de saúde (BRASIL, 1988/2019).

A C.F/88 apresenta a Lei N. 8.080, de 19 de setembro de 1990/2019 (BRASIL, 1990/2019) – Lei Orgânica da Saúde (SUS), e a Lei n.8.742, de 7 de dezembro de 1993/2019 (BRASIL, 1993/2019) – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Elas têm o objetivo de assegurar proteção social e garantia de direito à saúde e à qualidade de vida à população. Diante da crescente demanda da população brasileira frente ao envelhecimento, foi promulgada a Política Nacional do Idoso, através da Lei n. 8.842 de 1994. Esta política assegurou

direitos sociais à pessoa idosa, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade (BRASIL, 1988/2019).

São consideradas, nessas políticas, modalidades de atendimento à pessoa idosa: centros de convivência, centro dia, casas lar, residência temporária, república, família acolhedora, família natural e atendimento domiciliar. Ressalta-se que esses atendimentos são de natureza não asilar. Na assistência asilar, entende-se por atendimento na modalidade institucional em regime de internato ao idoso sem vínculo familiar, abandonado ou sem condições de prover sua própria subsistência através da alimentação, de cuidados com a saúde e de convivência social (BRASIL, 1988/2019).

A proteção ao idoso fica instituída através da LOAS, que traz, em seu art. 1º, “A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, [...] (BRASIL, 1993/2019), e em seu Art. 20: “O benefício de prestação continua é a garantia de um salário-mínimo mensal à pessoas com deficiência e ao idoso com 65 (sessenta e cinco) anos ou mais que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família”, (BRASIL, 1993/2019).

O idoso é protegido pela Lei n.8.842, de 4 de Janeiro de 1994 (BRASIL, 1994/2019), que tem por objetivo assegurar os direitos sociais do mesmo em promover sua autonomia e a participação na sociedade, na qual considera-se o idoso como alguém maior de 60 (sessenta) anos (BRASIL, 1994/2019). No município de Campinas, o idoso é amparado pela Lei Complementar n. 32, de 23 de dezembro de 2010 (Campinas, 2010), que dispõe sobre normas e padrões de funcionamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPI), possuindo setenta e três instituições de longa permanência para idosos dentro do município (CAMPINAS, 2010). Essas instituições atendem geralmente públicos como: pessoas em situação de vulnerabilidade, idosos, em situação de rua, dependentes químicos, transtornos em saúde mental, entre outros.

Em contraposição ao amparo legal, existem pessoas em situação de rua que acabam por não ter acesso e/ou não anseiam estar nessas instituições, conforme apontado na Política Nacional de Inclusão Social da População em situação de rua. No ano de 2007, o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) (BRASIL, 2008/2019 *apud* BRASIL, 2007/2019)

realizou uma pesquisa nacional censitária e por amostragem da população em situação de rua, no qual:

A maioria da população pesquisada afirmou que costuma dormir na rua (69,6%). Um grupo relativamente menor (22,1%) costuma dormir em albergues ou outras instituições. Apenas 8,3% costumam alternar, ora dormindo na rua, ora dormindo em albergues. Na última semana (em relação à data da entrevista) a maioria dormiu somente na rua (60,5%). Pernoitaram somente em albergues ou outras instituições 20,0%. E alternaram rua e albergue 8,3%. Preferem dormir na rua 46,5% dos entrevistados, enquanto 43,8% manifestaram preferência por dormir em albergues. Entre aqueles que manifestaram preferência por dormir em albergue, 67,6% apontaram a violência como o principal motivo da não preferência por dormir na rua. O segundo principal motivo foi o desconforto (45,2%). Entre aqueles que manifestaram preferência por dormir na rua, 43,9% apontaram a falta de liberdade como o principal motivo da não preferência por dormir em albergue. O segundo principal motivo foi o horário (27,1%) e o terceiro a proibição do uso de álcool e drogas (21,4%), ambos igualmente relacionados com a falta de liberdade. (BRASIL, p. 10-11, 2008/2019).

Viver e envelhecer na rua

Sendo assim, o trabalho foi desenvolvido no relato de experiência acadêmica, realizada entre os meses de junho a outubro de 2017, período este em que a convivência com essa população ocorreu por aproximações sucessivas no cotidiano de pessoas que vivem nas ruas no município de Campinas SP. A experiência vivenciada possibilitou a participação em alguns momentos da rotina diária, como alimentação, convívio no local que vivem, entre outros. Desse modo, alguns se dispuseram a conversar, mas nem todos aceitaram dar entrevistas gravadas. Neste trabalho, foram respeitados os princípios éticos, como informação e objetivos do trabalho acadêmico, respeitando o direito de falar, de expressar dos sujeitos sobre sua vida, respeitando a recusa. A abordagem ocorreu em diferentes momentos, com conversa em profundidade com quatro idosos, com 60 anos ou mais, sendo três homens e uma mulher, que vivem nas ruas no município de Campinas/SP.

O trabalho apresenta uma reflexão sobre a população em situação de rua idosa, trazendo vários aspectos que descrevem como essas pessoas vivenciam o estar na rua, as condições objetivas de acesso aos serviços, as dificuldades concretas vivenciadas como o preconceito, discriminações, violências, como pessoas não reconhecidas como cidadãs.

Os resultados apontam os serviços de acolhimento que os entrevistados conhecem, os direitos que esses serviços garantem, as dificuldades de trabalho, o medo em frente à experiência.

Dessa forma, entende-se como sendo fundamental que essas pessoas tenham conhecimento das políticas públicas que existem, como elas funcionam, para que possam ter acesso aos serviços que resultem em proteção e garantia de direitos. Assim, o trabalho e o compromisso ético político do assistente social podem contribuir para o acesso e/ou conhecimento das políticas públicas das pessoas em situação de rua:

Lutar por direitos sociais é, portanto, um processo de construção coletiva e, o Serviço Social constitui-se em um campo de resgate do protagonismo, transformando os usuários em sujeitos potencialmente revolucionários, onde suas ações devem ser pensadas no conjunto da sociedade, de forma totalizante, na perspectiva de progredir na construção da cidadania social e na transposição da subalternidade, enquanto direção social da profissão (SANTOS; CORTEZ; OLIVEIRA, 2009 p.10).

Com isso, as ações dos profissionais devem estar voltadas para a transformação social, potencializar a população que vive nas ruas, trabalhar para a construção da autonomia, ou seja:

As ações profissionais devem estar comprometidas com uma cidadania revolucionária e democrática, que vise à transformação social, em um trabalho politicamente engajado na potencialização das reivindicações e interesses presentes nos conflitos de forma a estabelecê-los como direitos, não se reduzindo à cidadania que se esgota na cesta básica (SANTOS; CORTEZ; OLIVEIRA, 2009, p. 11).

Nesse sentido, os trabalhos destes profissionais estão pautados na lógica do acolhimento, cuidado, proteção, sejam eles realizados em instituições ou fora delas, para que, assim, essas pessoas possam ter acesso a informações, serviços existentes.

Frente a isso, os entrevistados discorrem os tipos de serviços de acolhimentos que conhecem. Eles relatam criticamente as informações sobre os serviços de acolhimento:

[...] não de acolhimento... tem muita promessa inclusive de pessoas evangélicas falando que vai me levar para casa de abrigo, mas até hoje só ficou na promessa. [...] **não, eu sei que existe no Taquaral tem inclusive a técnica lá do Centro POP [...] já tive no Samim⁸ né que é o albergue** (Entrevistado A. Grifo do autor).

[...]sim, tenho amanhã inclusive.... tenho o como que é o médico.. médico de rua, o **Consultoria na rua** [...]que eu vou ter que conversar com eles tem também várias assistente sociais que atende... que acolhe a gente que da um tipo de respaldo pra gente... tem **SOS⁹** rua lá [...]utilizo sempre que necessário eu utilizo sim... e... esse serviço e eles nos dão na medida do possível que eles podem nos acolher eles **nos dão respaldo sim mais nem tanto viu** (Entrevistado B. Grifo do autor).

⁸ Serviço de Atendimento ao Migrante, Itinerante e Mendicante.

⁹ Entidade social conveniada com a Prefeitura de Campinas, o Serviço de Abordagem Social de Rua

[...]serviço de acolhimento não eu só conheço o **Samim** (Entrevistada C. Grifo do autor).

[...] i por aqui não, em São Paulo eu conheço, [...] é.... tem um albergue lá em São Paulo [...] **[não tem problema o senhor conhece albergue, o Centro POP senhor conhece também, ?]**, não, conheci agora. [...]?, o Samim, esse é o primeiro de todo durante todo o período de cinco anos, cinco ano e dois meses que tó na rua, é a primeira vez que tó sendo acolhido por esse tipo de acolhimento (Entrevistado D. Grifo do autor).

Os entrevistados apontam os serviços de acolhimento que conhecem na cidade como sendo o SAMIM, Centro POP, Consultório na Rua, entre outros. Serviços esses que têm como proposta ofertar e/ou garantir acesso aos direitos dessa população.

Analisando esses serviços de acolhimento, compreendemos que eles foram criados para potencializar, garantir que essas pessoas sejam vistas como cidadão de direitos, como qualquer outra pessoa, independente da situação em que se encontram.

Os entrevistados conhecem o SAMIM, que é o albergue da cidade que acolhe imigrantes, ou seja, pessoas que vieram de outras cidades e/ou estados. Nesse sentido, os serviços de acolhimento podem, além de garantir os direitos da população em situação de rua, ser um espaço que potencialize esses indivíduos. Se os mesmos desejarem, podem estabelecer novamente os vínculos familiares, voltarem para o mercado de trabalho ou, até mesmo, atuar na lógica da redução de danos para aqueles que têm um envolvimento com álcool e drogas.

Assim, na sociedade atual a vulnerabilidade social se agrava cada vez mais ao associar-se com a violação de direitos, sendo necessário criar políticas públicas voltadas para proteção social, assistência social, para o enfrentamento da questão social, atingindo as populações vistas como desprotegidas por não estarem no mercado de trabalho por não terem acesso à saúde, educação, entre outros (MACHADO, 2014).

Outro aspecto apontado pelos entrevistados se refere às dificuldades financeiras, mesmo tendo o auxílio do Bolsa Família. A seguir, serão apresentados os trechos, relacionados a esse assunto:

[...] não eu não sou aposentado, na época que eu trabalhava precepei muito com a família, e não paguei o meu NPS, se tivesse pago hoje eu estaria aposentado [...] a única coisa que eu recebo é o bolsa família né (Entrevistado A).

[...] recebo sim, o bolsa família, oitenta e sete reais, é com isso que eu to vivendo [...] é to querendo ir ver se eu pego um laudo médico por causa do

benefício, por causa da coluna que eu fui acidentado... da coluna o pé o joelho... Então a partir desse se eu conseguir, aí eu saio da rua porque eu tenho salário mínimo na minha profissão é uma conta rescisória mas para mim já ajuda porque eu posso pagar uma local pra ficar.[...] [Durante esse período que o senhor trabalhou senhor contribuiu, o senhor não tem tempo de aposentadoria?], ainda não falta muito é que eu trabalhei muito como eu autônomo também.. então tinha diversas caso assim, que eu trabalhava 2, 3 anos tão num lugar fazendo algum tipo de bico [...] mas eu ficava mais sempre assim na rua... sempre num canto no outro... andando para casa para lá (Entrevisto B. Grifo do autor).

[...] Não eu não sou aposentada ainda não, [...] não dá como eu falei eu trabalhei muito sem carteira assinada né. é eu recebia bolsa família, mas como eu perdi meu cartão é eu tirei cinco vezes assinando um chequinho lá na frente e eu não sabia que com seis meses eles cortavam se a gente não tivesse o cartão (Entrevistada C. Grifo do autor C).

[...] não, nada, nada, [nada?, o senhor não recebe nenhum benefício?], nada nada nada, a única coisa que eu recebo é xingo, [xingo dos outros?], é esse aí tá, tira em primeiro lugar viu (Entrevistado D. Grifo do autor).

O entrevistado A relata receber o benefício da Bolsa Família. O entrevistado B também recebe o Bolsa Família, porém, aponta que, se conseguisse um laudo médico, poderia receber um benefício no valor de um salário mínimo e assim teria condições de alugar um local para morar. São pessoas que, por terem direitos violados, são empurradas para a rua como espaço de sobrevivência.

A entrevistada C relata que recebia o Bolsa Família, mas perdeu o cartão e, em consequência disso, não recebe mais. Já o entrevistado D não recebe nenhum benefício. Outra questão que aparece é que os entrevistados não são aposentados e nem recebem Benefício Prestação Continuada (BPC) por estarem na faixa etária abaixo do requisito, que é 65 anos.

Assim, os serviços de acolhimento, no qual os profissionais de serviço social irão trabalhar a fim de possibilitar e potencializar a esses sujeitos acesso a benefícios, que são direitos, bem como auxiliar na reinserção no mercado de trabalho, dentre outros.

Com isso, a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais aponta que os serviços de acolhimento devem proteger e preparar essas pessoas em situação de rua para sua própria autossustentação, promover o restabelecimento de vínculos familiares, comunitários, sociais, acesso à rede pública, entre outros aspectos (BRASIL, 2011).

Em relação a isso, sabe-se que existem as dificuldades da reinserção no mercado de trabalho para essas pessoas em situação de rua e idosas.

A informalidade, o trabalho desprotegido e precarizado são a oferta de trabalho para quem está em situação de rua, como afirmam nos depoimentos:

trabalho catando minha latinha né [...] ô eu trabalhei, sempre trabalhei como pedreiro sabe como pedreiro e... mais ou menos trinta, trinta e dois anos comecei como servente depois com oito anos eu aprende a profissão e... acabei trabalhando como pedreiro. Só que eu me machuquei esse joelho então não pude mais, por que é uma parte que força né?. Você vai subir um andaime se vai qualquer serviço depende o joelho aí... até piso pra senta depende do joelho, então não tenho condição mais de trabalhar, por isso que eu tó na reciclagem (Depoimento A. Grifo do autor).

Me formei em contabilidade..... técnico contabilidade, trabalhei sempre em escritório, [...] trabalhando fazendo biquinho de jardinagem. Eu gosto muito de mexer com jardinagem também agora não posso mais por causa da coluna e do pé que está machucado (Depoimento B. Grifo do autor).

[...] olha eu trabalhei muito de doméstica depois eu fiz um cursinho de recriadora de creche aí depois fiz um cursinho também de cuidadora de idosos [...] trabalhei muito sem carteira assinada para as madame e não tinha noção assim de como é que se diz de um documento né de uma carteira assinada. [...] aconteceu né de eu ficar doente de repente [...] comecei a sofrer assim uns tipos duns furúnculos pelo corpo todo aquilo foi, é causando grande dano em todo lugar saiu esse furúnculo e eu não fui podendo mais trabalha aí fui ficando em situação de rua (Depoimento C. Grifo do autor).

[...] Foi onde me criei passei toda minha vida é trabalhei alguns tempo de servente de pedreiro, ajudante de serralheiro. Portanto em pouco tempo me tornei serralheiro né, me tornando serralheiro é... comecei prestar serviço, uma empresa (Depoimento D. Grifo do autor).

O primeiro depoimento aponta a trajetória do trabalho como servente, depois passou a ser pedreiro, após aprender a profissão. Ao sofrer acidente, deixou o emprego, provavelmente sem registro em carteira. Explica que não tem mais condições de trabalhar. A doença/incapacidade para o trabalho o colocou em situação de rua, em que a ocupação encontrada foi de catador de material reciclável. Não teve acesso à proteção social no trabalho.

Observa-se, no segundo depoimento, que a escolaridade não foi suficiente para sobreviver, tendo concluído o ensino médio. Sobrevive de "bicos" como jardineiro, porém está com problema na coluna e com o pé machucado, dificultando o trabalho.

A mulher relata sua trajetória profissional, trabalhou como cuidadora de idoso e em uma creche, porém, com o tempo, teve alguns problemas de saúde e não pode mais trabalhar. Em consequência disso, ficou em situação de rua. Seu trabalho não foi regulamentado. Foi informal, precarizado, com consequências de desproteção social.

Em relação ao Entrevistado D, ele não especificou qual é o tipo de "bico", mas o mesmo ao longo da entrevista relata sobre as dificuldades de encontrar um trabalho formal.

Analisando os trechos da entrevista, entende-se que os entrevistados A e B e a entrevistada C encontram dificuldades, pois, em sua trajetória, a experiência de trabalho foi precarizada com impactos na saúde. Ao adoecerem, não têm acesso à Previdência Social. Envelhecem na rua através do trabalho informal ou estratégias de sobrevivência.

Frente a isso, como já apresentado na fundamentação teórica deste trabalho, entende-se que, para a sociedade, o sujeito só é visto como seu membro quando tem o trabalho formal, ou seja, de carteira assinada, reproduzindo uma ideia de que só será cidadão de direito aquele que possui trabalho com renda mensal fixa. Em oposição, sabe-se que essas pessoas em situação de rua não têm as mesmas condições de conseguir um emprego, no qual, independente de suas competências, escolaridade, existe o preconceito por estar em situação de rua, afastando-os ainda mais das possibilidades de conseguir um trabalho.

Diante do exposto, observa-se que viver na rua abrange pessoas com escolaridades e profissão, como o entrevistado B, que tem ensino médio completo, técnico em contabilidade. Hoje, em situação de rua, não consegue um emprego na área profissional e acaba tentando fazer os “bicos” como jardineiro.

Observando essas experiências e vivências de idoso que vivem em situação de rua, cabe uma reflexão sobre a sociedade brasileira: as desigualdades sociais profundas, geradas pelo processo de exploração do trabalho, mais acentuado e legalizado com a Reforma Trabalhista, que desconstrói os direitos, expressos na violência de desrespeito à vida.

A questão central em relação ao envelhecimento na rua se inscreve nas contradições entre os apontamentos legais e a realidade de exploração do trabalho: a lei nº 10.741, de 1 de Outubro de 2003/2019 – Estatuto do Idoso (BRASIL, 2003/2019), que, no quesito Profissionalização e Trabalho, em seu art. 26, aponta que “O idoso tem direito ao exercício de atividade profissional, respeitadas suas condições físicas, intelectuais e psíquicas”. Em art. 28, esclarece que “O poder público criará e estimulará programas de: I – profissionalização especializada para os idosos, aproveitando seus potenciais e habilidades para atividades regulares e remuneradas.; e a LEI Nº 13.467, DE 13 DE JULHO DE 2017. Reforma Trabalhista”. Os desafios estão presentes.

Assim, o assistente social com o seu trabalho, torna pública as contradições que envolvem a garantia de direitos à população em situação de rua, a necessidade de posicionar contra as formas de violência, com serviços e políticas públicas que sejam direcionados em defesa da vida, da dignidade.

Considerações finais

A política de assistência social traz em sua organização e diretrizes a proposta de serviços de atenção específicos para a população em situação de rua, que foi um avanço.

Neste artigo, frente ao relato de experiência, percebe-se que, tanto pelos entrevistados quanto pelos relatos trazidos pela matéria da CBN sobre a população em situação de rua, ainda há muito a ser feito para garantir os direitos dessas pessoas, visto que nem tudo que está definido nas diretrizes das políticas públicas, de fato, acaba sendo garantido na prática aos que delas precisam.

Nessa perspectiva, os avanços na proteção da população em situação de rua e idosos se inscrevem na defesa das políticas públicas pelos profissionais, assistentes sociais e outros que compõem a atenção nos serviços, bem como a participação da população em situação de rua, na perspectiva de garantir o acesso aos direitos, à proteção social e na luta contra o preconceito, discriminações que se configuram em expressões concretas de violência.

Em suma, a população em situação de rua idosa é protegida pela Lei 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, como, também, das políticas públicas da população em situação de rua, tendo o profissional de assistente social como mediador entre essa população e o Estado.

Compreende-se, que, quanto mais forem construídas redes de apoio entre os profissionais e comunidade, as próprias pessoas em situação de rua, as políticas públicas, equipamentos e serviços, serão potencializado e maior será o cuidado e a garantia a essa população.

Entretanto o cenário atual das políticas públicas é de desconstrução dos direitos de cidadania, preconizados na Constituição de 1988, com as propostas que levam a seguridade social ao acaso.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988/2019.**

Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em: 17 mar. 2019.

BRASIL. **Decreto nº 7.053**, de 23 de Dezembro de 2009. **Política Nacional para a População em Situação de Rua.** 2009/2019. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7053.htm. Acesso em: 17 mar. 2019.

BRASIL. **Lei nº 10.741**, de 1 de Outubro de 2003/2019 – Estatuto do Idoso, 2003/2019. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/L10.741.htm. Acesso em: 20 mar. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.742**, de 7 de Dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS. 1993/2019. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8742compilado.htm. Acesso em: 16 out. 2019.

BRASIL. **Lei nº 8.842**, de 4 de Janeiro de 1994/2019 – Política Nacional do Idoso, 1994. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8842.htm.

Acesso em: 17 mar. 2019.

BRASIL. **Política Nacional para Inclusão Social da População em Situação de Rua**, 2008, p.10-11. Disponível em:

http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/cao_civil/acoes_afirmativas/inclusao_outros/aa_diversos/Pol.Nacional-Morad.Rua.pdf. Acesso em: 23 Abr. 2019.

Central Brasileira de Notícias - CBN. FREITAS, D. Dez anos depois, **Política Nacional para a População em Situação de Rua é ineficiente.** 2019.

Disponível em: <http://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/245227/dez-anos-depois-politica-nacional-para-populacao-e.htm>.

Central Brasileira de Notícias - CBN. Freitas, D. **Justiça obriga IBGE a incluir população em situação de rua no Censo.** 2019. Disponível em:

<http://cbn.globoradio.globo.com/media/audio/246081/justica-obriga-ibge-incluir-populacao-em-situacao-.htm>. Acesso em: 5 abr. 2019.

Central Brasileira de Notícias - CBN. Freitas, D. **Secretário diz acreditar que São Paulo tem em torno de 25 mil pessoas em situação de rua.** Disponível em:

<http://cbn.globoradio.globo.com/default.htm?url=%2Fmedia%2Faudio%2F245721%2Fsecretario-diz-acreditar-que-sao-paulo-tem-em-torn.htm>. Acesso em: 15 abr. 2019.

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE. **Censo da População em Situação de rua da cidade de São Paulo, 2015 resultados**. Disponível em:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/assistencia_social/observatorio_social/2015/censo/FIPE_smads_CENSO_2015_coletivafinal.pdf. Acesso em: 10 Abr. 2019.

IAMAMOTO, M.V. **Relações Sociais e Serviço Social No Brasil. Esboço de uma interpretação histórico-metodológica**. São Paulo, Cortez Editora/CELATS 2ª Edição 1982.

MACHADO, T. **População em situação de rua e sociedade: Uma relação marcada por preconceito e estigma**. Trabalho de Conclusão de Curso, Serviço Social, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis-SC, 2014. Disponível em: <https://core.ac.uk/download/pdf/30409080.pdf>. Acesso em: 7 set. 2017.

MARIA, V. R. F. C, CAMILLA, M. M. Interdisciplinaridade: a experiência do Grupo de Estudo “Sistema Prisional, Direitos Humanos e Sociedade”. In: JANETE, L. M. de S. (Org) et. al. **Serviço Social e Interdisciplinaridade**. São Paulo: Ed. Cortez Editora, 2019, p. 129-158.

Município de Campinas. **Lei Complementar n.32 de 23 de Dezembro de 2010**, 2010. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/c/campinas/lei-complementar/2010/3/32/lei-complementar-n-32-2010-dispoe-sobre-normas-e-padroes-de-funcionamento-das-instituicoes-de-longa-permanencia-para-idosos-ilpi-s-sua-classificacao-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 20 Abr. 2019.

SANTOS, A. L. dos; CORTEZ, A. S.; OLIVEIRA, M. H. de. **A Contribuição do Serviço Social na Perspectiva de Inclusão Social da População de Rua**, 2009, p. 07-14. Artigo. Faculdade Integrada Eufrásio de Toledo. Disponível em: <http://intertemas.unitoledo.br/revista/index.php/SeminarioIntegrado/article/viewFile/900/875>. Acesso em: 20 mai. 2017.

VIEIRA, M. A. da. C.; BEZERRA, E. M. R.; ROSA, C. M. M. **População de rua: quem é, como vive, como é vista**. 2. ed. São Paulo: HUCITEC, 1994, p. 181.

Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA. NATALINO, M. A. C. **Estimativa da População em Situação de Rua no Brasil**. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/TDs/26102016td_2246.pdf. Acesso em: 20 mai. 2019.